

Nº: 003/CONV/2017
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
– COHAPAR E O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA
VITÓRIA, NA FORMA ABAIXO:

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. ABELARDO LUIZ LUPION MELLO, portador da carteira de identidade RG nº 779.724-9/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 160.968.439-72 e por seu Diretor de Obras, Sr. ROBERTO ERZINGER, portador da carteira de identidade RG nº 622.213-7/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 157.144.979-53, doravante denominada **COHAPAR**, e o **MUNICÍPIO de UNIÃO DA VITÓRIA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.967.760/0001-71, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HILTON SANTIN ROVEDA, portador da carteira de identidade RG nº 7.210.971-1/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 030.419.409-30, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, RESOLVEM de comum acordo formalizar o presente Convênio, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria n.º 10/2017, de 20/03/2017, em conformidade com o processo protocolizado sob o n.º 14.456.654-8, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93, na Lei Estadual n.º 15.608/07, parágrafos 1º e 2º do Art. 3º, do Decreto Estadual nº. 2.845/2011 e demais dispositivos legais aplicáveis, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a implantação de 50 unidades habitacionais com a conclusão dos serviços de infraestrutura no Conjunto Habitacional Ribeirinhos, Bairro São Gabriel, em terreno de 46.851,48 m², área de propriedade do município conforme transcrição nº 19.707 do CRI de União da Vitória, para atendimento de famílias atingidas pelas fortes chuvas, conforme Decreto Municipal nº 193/2014, de 10 de Junho de 2014, e Decreto Estadual nº 11301/2014, de 09 de Junho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO: Caberá ao Município:

- a) Aprovar os projetos de: patamarização/taludamento, drenagem e pavimentação, elaborados pela COHAPAR;
- b) Execução dos serviços de patamarização/taludamento do lote 33;
- c) Execução da rede de galeria de água pluvial;

- d) Execução e manutenção da pavimentação das ruas;
- e) Responsabilizar-se pela mão-de-obra e máquinas para a abertura de valas, para implantação da rede de água e respectivas ligações domiciliares;
- f) Responsabilizar-se pelas ligações - mão de obra - do sistema de esgotamento sanitário - Filtros Anaeróbios;
- g) Responsabilizar-se pela implantação da iluminação pública, no que se refere às luminárias;
- h) Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se";
- i) Providenciar o registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- j) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- k) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com a COHAPAR.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR: Caberá à COHAPAR:

- a) Elaborar projetos de: patamarização/taludamento, drenagem e pavimentação;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de patamarização/taludamento do lote 33;
- c) Responsabilizar-se pela aquisição de materiais de construção para a implantação da rede de galerias de águas pluviais e ligações dos filtros anaeróbios;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço da rede de galeria de água pluvial;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de pavimentação das ruas;
- f) Acompanhar e fiscalizar a implantação da rede de água e ligações domiciliares;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço de ligação dos filtros anaeróbios;
- h) Acompanhar e fiscalizar a instalação da iluminação pública;
- i) Acompanhar e realizar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto, de energia elétrica e atestar a implantação das respectivas redes e ligações domiciliares;



- j) Cadastrar e selecionar as famílias a serem atendidas, dentre aquelas atingidas pelas chuvas, conforme Decreto Municipal nº 193/2014, de 10 de junho de 2014;
- k) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

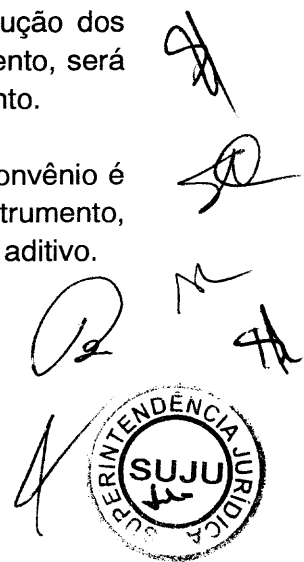
CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO - A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado **JOSÉ ANTONIO ASSIS**, do Escritório Regional de União da Vitória, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, com medições mensais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO - O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, por qualquer uma delas, mediante prévia notificação com 30 dias de antecedência, ou ainda, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO - O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de execução dos serviços constantes do Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente convênio é de **15 (quinze) meses**, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

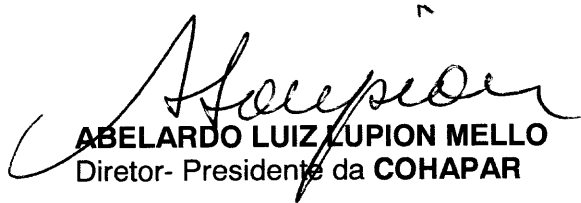


Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp that reads "SUPERINTENDÊNCIA JURÍDICA SUJU".

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - As partes elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer questões e dúvidas acerca do presente convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Curitiba, 22 de MARÇO de 2017.



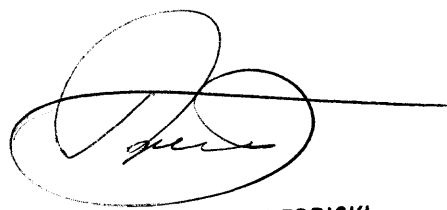
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor- Presidente da **COHAPAR**



HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal de **UNIÃO DA VITÓRIA**

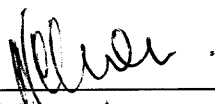


ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras da **COHAPAR**

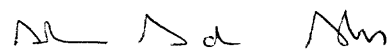


PAULO TADEU DZIEDRICKI
Superintendente de Obras
CREA/PR 5350/D

Testemunhas:



Nome: **NORTHON HORN**
RG: **1.221.467-7/PR**



Nome: **ADRIANE ALVES DOS SANTOS**
RG: **3491513-C/PR**

PLANO DE TRABALHO

Nº: 003/CONV/2017

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº. 15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, e o Município de **UNIÃO DA VITÓRIA**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

I – DADOS CADASTRAIS

Entidade Conveniente - Proponente		C.N.P.J:	
Prefeitura Municipal de UNIÃO DA VITÓRIA		75.967.760/0001-71	
Endereço	Município:	CEP	Telefone
Rua Dr. Cruz Machado	União da Vitória / PR	84.600-000	(42) 3521-1234
Nome do Responsável			
HILTON SANTIN ROVEDA			
RG:	CPF:	Cargo	
7.210.971-1/PR	030.419.4019-30	Prefeito Municipal	
Web site:		Endereço Eletrônico (e-mail):	
gabinete@uniaodavitoria.pr.gov.br			
Entidade Conveniente		CNPJ:	
Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR		76.592.807/0001-22	
Endereço	Município	CEP	Telefone
Rua Marechal Deodoro, 1133	Curitiba/PR	80060-010	(41) 3312-5700
Nome do Responsável			
ABERLARDO LUIZ LUPION MELLO			
RG:	CPF:	Cargo:	
779.724-9 SSP/PR	160.968.439-72	Diretor-Presidente	
Nome do Responsável			
ROBERTO ERZINGER			
RG:	CPF:	Cargo:	
622.213-7 SSP/PR	157.144.979-53	Diretor de Obras	

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a implantação de 50 unidades habitacionais com a conclusão dos serviços de infraestrutura no Conjunto Habitacional Ribeirinhos, Bairro São Gabriel, em terreno de 46.851,48 m², área de propriedade do município conforme transcrição nº 19.707 do CRI de União da Vitória, para atendimento de famílias atingidas pelas fortes chuvas, conforme Decreto Municipal nº 193/2014 de 10 de Junho de 2014 e Decreto Estadual nº 11301/2014 de 09 de Junho de 2014.

JUSTIFICATIVA:

A formalização do presente convênio visa à conjugação de esforços e o apoio institucional entre a COHAPAR e o Município visando atender famílias atingidas pelas fortes chuvas de Junho 2.014, de modo a minimizar os efeitos da situação de anormalidade que assolou a região Centro-Sul do Estado do Paraná, deixando a população atingida por esta catástrofe em alto grau de vulnerabilidade, bem como propiciar casa de qualidade com infraestrutura adequada as famílias a serem beneficiadas.

III – METAS

METAS	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Duração	
1	Conclusão dos serviços da infraestrutura do empreendimento	50	MAR/17	FEV/18

IV – ETAPAS

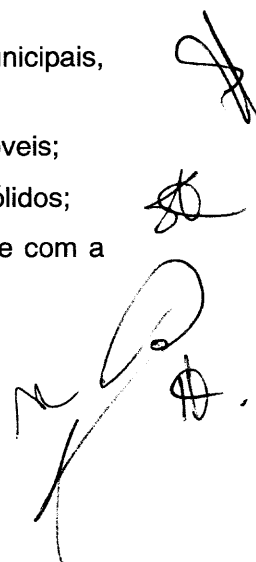
Etapa	Responsável	Descrição do Serviço	Prazo	
			Início	Fim
1	MUNICÍPIO	Aprovar os projetos de: patamarização/taludamento, drenagem e pavimentação, elaborados pela COHAPAR	concluído	
	COHAPAR	Elaborar projetos de: patamarização/taludamento, drenagem e pavimentação		
2	MUNICÍPIO	Execução dos serviços de patamarização/taludamento do lote 33	MAR/17	FEV/18
	COHAPAR	Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de patamarização/taludamento do lote 33		
3	MUNICÍPIO	Execução da rede de galeria de água pluvial	ABR/17	MAIO/17
	COHAPAR	Responsabilizar-se pela aquisição de materiais de construção para a implantação da rede de galerias de águas pluviais e ligações dos filtros anaeróbios Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço da rede de galeria de água pluvial		
4	MUNICÍPIO	Execução e manutenção da pavimentação das ruas do empreendimento	MAIO/17	JUN/17
	COHAPAR	Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de pavimentação das ruas do empreendimento		
4	MUNICÍPIO	Responsabilizar-se pela mão-de-obra e máquinas para a abertura de valas, para implantação da rede de água e respectivas ligações domiciliares	MAIO/17	JUN/17

	COHAPAR	Acompanhar e realizar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto, de energia elétrica e atestar a implantação das respectivas redes e ligações domiciliares Acompanhar e fiscalizar a implantação da rede de água e ligações domiciliares		
5	MUNICÍPIO	Responsabilizar-se pelas ligações - mão de obra - do sistema de esgotamento sanitário - Filtros Anaeróbios	JUN/17	JUL/17
	COHAPAR	Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço de ligação dos filtros anaeróbios		
6	MUNICÍPIO	Responsabilizar-se pela implantação da iluminação pública, no que se refere às luminárias	JUL/17	JUL/17
	COHAPAR	Acompanhar e fiscalizar a instalação da iluminação pública		

V – ATRIBUIÇÕES DOS ENTES PARTÍCIPES

DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO: Caberá ao Município:

- Aprovar os projetos de: patamarização/taludamento, drenagem e pavimentação, elaborados pela COHAPAR;
- Execução dos serviços de patamarização/taludamento do lote 33;
- Execução da rede de galeria de água pluvial;
- Execução e manutenção da pavimentação das ruas;
- Responsabilizar-se pela mão-de-obra e máquinas para a abertura de valas, para implantação da rede de água e respectivas ligações domiciliares;
- Responsabilizar-se pelas ligações - mão de obra - do sistema de esgotamento sanitário - Filtros Anaeróbios;
- Responsabilizar-se pela implantação da iluminação pública, no que se refere às luminárias;
- Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se";
- Providenciar o registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com a COHAPAR.



DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR: Caberá a COHAPAR:

- a) Elaborar projetos de: patamarização/taludamento, drenagem e pavimentação;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de patamarização/taludamento do lote 33;
- c) Responsabilizar-se pela aquisição de materiais de construção para a implantação da rede de galerias de águas pluviais e ligações dos filtros anaeróbios;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço da rede de galeria de água pluvial;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de pavimentação das ruas;
- f) Acompanhar e fiscalizar a implantação da rede de água e ligações domiciliares;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço de ligação dos filtros anaeróbios;
- h) Acompanhar e fiscalizar a instalação da iluminação pública;
- i) Acompanhar e realizar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto, de energia elétrica e atestar a implantação das respectivas redes e ligações domiciliares;
- j) Cadastrar e selecionar as famílias a serem atendidas, dentre aquelas atingidas pelas chuvas, conforme Decreto Municipal 193/2014 de 10 de junho de 2014;
- k) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município.

VI - DOS MATERIAIS

Os materiais de construção a serem empregados nas execuções da rede de galerias de águas pluviais e ligações dos filtros anaeróbios, são:

- Tubo de concreto simples, PS2,PB,DN 40 cm, para águas pluviais - 690 ud
- Tubo de concreto armado, PA-1,PB,DN 40 cm, para águas pluviais - 53 ud
- Tubo de concreto simples, PS2,PB,DN 60 cm, para águas pluviais - 94 ud
- Tubo de PVC, PL, SÉRIE R, 90 GRAUS, DN 100 mm, para esgoto - 150 m
- Joelho, PVC SÉRIE R, 90 GRAUS, DN 100 mm, para esgoto - 50 ud

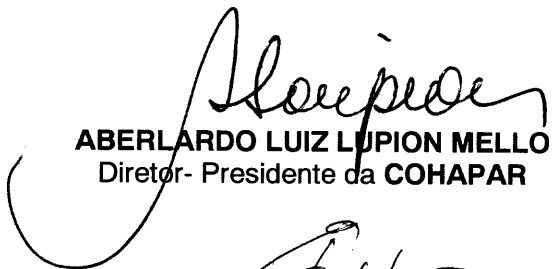
VII - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do engenheiro **JOSÉ ANTÔNIO ASSIS**, do Escritório Regional de União da Vitória, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio.

Curitiba, 22 de MARÇO de 2017.



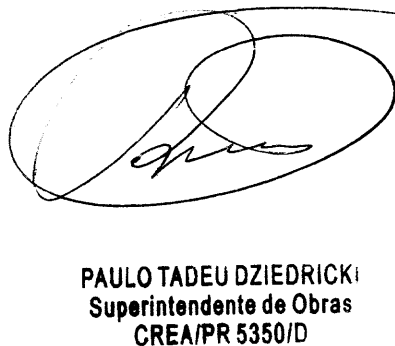
ABERLARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor- Presidente da COHAPAR



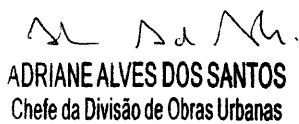
ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras da COHAPAR



HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal de UNIÃO DA VITÓRIA



PAULO TADEU DZIEDRICKI
Superintendente de Obras
CREA/PR 5350/D



ADRIANE ALVES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Obras Urbanas



NORTHON HORN
Engº Civil
CREA 20417-D/PR



Sociedades de Economia Mista

CEASA

SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO PARANÁ S/A - CEASA/PR
CNPJ Nº 75.063.164/0001-67
NIRE 4130003661-6
COMPANHIA FECHADA
AVISO AOS ACIONISTAS

INFORMAMOS AOS SENHORES ACIONISTAS QUE ACHAM-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DA EMPRESA, SITUADA NA RUA JAIME BALÃO, N° 765 - BAIRRO HUGO LANGE, CURITIBA - PARANÁ, OS DOCUMENTOS QUE ALUDE O ARTIGO 133 DA LEI N° 6.404/76, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, RELATIVOS AO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2016.

Curitiba, 20 de março de 2017
A DIREÇÃO

23884/2017

CELEPAR

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO PARANÁ - CELEPAR
CNPJ: 76.545.011/0001-19

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 009/2017
GMS nº PE 196/2017 Licitações-e nº 666213

OBJETO: contratação de pessoa jurídica, em LOTE ÚNICO, para prestação de serviços técnicos de fornecimento e instalação de 03 (três) equipamentos de ar condicionado de precisão de expansão direta tipo InRow APC RP, com evaporadora APC ACRP 102 e condensadora APC ACCD75207. Os equipamentos serão instalados no datacenter da CELEPAR localizado na Rua Mateus Leme, 1561 - Curitiba - PR.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do site do Governo do Estado do Paraná, www.comprasparana.pr.gov.br, opção "Cotações eletrônicas", ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

- Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 12 de abril de 2017.
- Abertura da Sessão Pública, com a divulgação das propostas e disputa de lances, a partir das 09:30 horas do dia 12 de abril de 2017.

24839/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2017

PROCESSO Nº:	14.306.146-9
CONTRATANTE:	Paraná Turismo - PRTUR CNPJ Nº 80.205.776/0001-87
CONTRATADA:	Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR CNPJ Nº 76.545.011/0001-19
OBJETO:	Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
VALOR:	R\$ 31.129,27 (trinta e um mil, cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos), limitados ao valor do orçamento quando aplicável.
FINALIDADE:	Continuidade de Prestação de Serviços.
VIGÊNCIA:	De 01/04/2017 até 31/12/2017.
ASSINATURA:	Sr. Manoel Jacó Garcia Gimennes, Diretor Presidente e Sra. Marilda Keller Zarpelon, Diretora de Administração e Finanças, em 23/03/2017.

24788/2017

COHAPAR

Extrato do Convênio nº 003/CONV/2017

PARTES: COHAPAR e o Município de União da Vitória. **OBJETO:** Viabilizar a implantação de 50 unidades habitacionais com a conclusão dos serviços de infraestrutura no Conjunto Habitacional Ribeirinhos, Bairro São Gabriel, em terreno de 46.851,48 m², área de propriedade do município conforme transcrição nº 19.707 do CRI de União da Vitória, para atendimento de famílias atingidas pelas fortes chuvas, conforme Decreto Municipal nº 193/2014, de 10 de Junho de 2014, e Decreto Estadual nº 11301/2014, de 09 de Junho de 2014. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 10/2017 de 20/03/2017, Processo nº 14.456.654-8. **ASSINATURA:** 22.03.2017.

25091/2017

COMPAGAS

LEILÃO COMPAGAS 001/2017

RESULTADO FINAL

A Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS torna público o resultado final, referente ao LEILÃO COMPAGAS N.º 001/2017 - cujo objeto é a alienação de 3 (três) veículos automotores e 1 (uma) sucata, conforme especificações técnicas dispostas no Anexo "Termo de Referência".

Arrematante Vencedor do lote 01: VANESSA DE FATIMA FERNANDES - Valor R\$ 24.000,00

Arrematante Vencedor do lote 02: JONATAS DOMINGOS SOARES - Valor R\$ 27.000,00

Arrematante Vencedor do lote 03: CLEUSA DA SILVA MAXIMO - Valor R\$ 21.800,00

CLEUSA H P L BALÃO
Leiloeira Oficial
28/03/2017

24891/2017

COPEL



COPEL
Companhia Paranaense de Energia



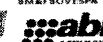
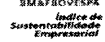
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
CNPJ nº 76.483.817/0001-20
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
Registro CVM nº 1431-1
Registro SEC (CUSIP) 20441B308 - Ordinárias
Registro SEC (CUSIP) 20441B407 - Preferenciais "B"
Registro LATIBEX 29922 - Preferenciais "B"

AVISO AOS ACIONISTAS

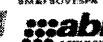
A Companhia Paranaense de Energia - COPEL, comunica que estarão à disposição de seus acionistas, na Diretoria de Finanças e de Relações com Investidores, à Rua Coronel Dulcídio, nº 800, 3º andar, nesta capital, a partir desta data, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, relativos ao exercício encerrado em 31.12.2016.

Curitiba, 28 de março de 2017

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Diretor de Finanças e de Relações com Investidores



2017



24692/2017

FERROESTE

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A.

CNPJ nº. 80.544.042/0001-22
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da empresa, na Avenida Iguaçu, 420, 7º andar, Rebouças, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016.

Curitiba, 28 de março de 2017. A Diretoria.

23481/2017

SANEPAR

Termo de Quitação e Rescisão do Contrato de Locação de Imóvel nº 09.15
Objeto: Sala Comercial com 80,00 m². Ocupação: Coordenação Industrial e Laboratório de Análises Bacteriológicas da URPB. Endereço: Rua Itabira, nº 452.- Jardim das Américas. Município: Pato Branco. Locadores: Juvenil Rodrigues da Rosa e Salete Regina da Rosa. Vigência: 01/04/2015 à 31/01/2017

24825/2017